



Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude
CAOP da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202 NORTE,
AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 - Palmas-TO -
(63) 3216-7638 / 7610 (Fax) E-mail de contato: caopij@mp.to.gov.br

Ofício CAOPIJ nº 01/2015

Palmas, 23 de janeiro de 2015.

A Sua Senhoria, a Senhora
Suely Quixabeira
Presidente do CEDCA
Palmas - To

Assunto: Plano Estadual Socioeducativo.

Senhora Presidente,

Cumprimentando-lhe, vimos pela presente, solicitar, em caráter de urgência, informações sobre a situação atual do processo de formulação e aprovação do Plano Estadual Socioeducativo, tendo em vista a inobservância deste Conselho ao artigo 88, inciso II do Estatuto da Criança e do Adolescente que atribui ao Conselho de Direitos a função pública essencial de deliberar sobre a política integral de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao SINASE, art 7º, § 2º, onde determina que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, elaborar seus planos decenais correspondentes, em até 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da aprovação do Plano Nacional.

Em tempo, informamos que o Conselho Nacional do Ministério Público pretende editar uma recomendação (está em votação), que dispõe sobre a uniformização da atuação do Ministério Público, no processo de elaboração e implementação dos Sistemas Estaduais e Municipais de Atendimento Socioeducativo, conforme disposto nas Leis Federais nºs 8.069/1990 e 12.594/2012, onde os Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal, deverão acompanhar a elaboração e a implementação dos Planos Estaduais e Municipais de Atendimento Socioeducativo, nos termos dos artigos 4º, 5º e 6º, da Lei nº 12.594/2012.

Atentamente,

SIDNEY FLORI JUNIOR
Coordenador Substituto